

DECRETO N.º 10.568

DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.129.934,31 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 4.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.129.934,31 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.446, de 28 de dezembro de 2023, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	ADM TRIBUTARIA, FINANÇAS E	
12.10.04.122.0098.1000.4.4.90.00	FISCALIZAÇÃO	30.000,00
18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00	PROMOÇÃO DO TURISMO	358.872,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	PROMOÇÕES ESPORTIVAS	155.864,00
27.10.06.181.0101.2026.3.3.90.00	GESTÃO DE AÇÕES MUNICIPAIS EM SEGURANÇA	71.000,00
40.10.08.122.0073.2149.3.3.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.296,54
40.11.08.243.0064.2225.3.3.90.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00
40.11.08.244.0085.1120.4.4.90.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.098,50
40.11.08.244.0085.2026.3.3.90.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	557,01
40.11.08.244.0085.2149.3.3.90.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.246,26
40.11.08.244.0085.4020.3.3.90.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00
45.10.15.452.0114.2000.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	4.200,00
45.10.15.452.0114.2037.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	5.580,00
45.10.15.452.0114.2038.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	50.000,00
45.10.15.452.0114.2068.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	50.000,00
45.10.15.452.0114.2069.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	90.728,00
45.10.15.452.0114.2262.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	99.492,00
TOTAL		1.129.934,31

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40.11.08.244.0066.2205.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	557,01
40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	13.641,30
40.11.08.244.0085.1120.4.4.90.00	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00
	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E	
49.10.04.122.0078.2017.3.1.91.00	FINANCEIRO	<u>1.035.736,00</u>
TOTAL		1.099.934,31

II – Na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 91 (Tesouro Municipal-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 09 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário de Finanças e Gestão

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento